

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal

1
PUBLICADO NA DATA SUPRILEI MUNICIPAL Nº 087/03 DE 03 DE JUNHO DE 2.003.
LOCAL DE COSTUME.

“Dispõe sobre autorização para doação de lotes urbanos de propriedade do município e dá outras providências”.

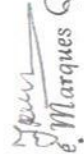
O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do inciso I do Art. 94 da Lei Orgânica do Município, autorizado a doar terrenos de propriedade do município e localizados no perímetro urbano de sua sede.

Art. 2º - As doações ora autorizadas, visam o incentivo à expansão, com a construção de novas moradias, cujos critérios deverão ser discriminados em convênios assinados pelas partes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho de 2.003.


José Marques Queiroz
Prefeito Municipal
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal